Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luiz, nº 77, Bairro Santana - Fone: (51) 3320.2100 – CEP 90620-170 - Porto Alegre – RS
WWW.crea-rs.org.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

PROCESSO Nº 2026.000008189-8

ESCLARECIMENTO V

De: Pregoeiro CREA-RS
Para: Licitantes

Data: 20/10/2026

Segue esclarecimento ao Pregão Eletrônico nº 33/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO-MAGNÉTICO COM CHIP DE SEGURANÇA OU TECNOLOGIA SUPERIOR, DESTINADOS À CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E VALE-REFEIÇÃO AOS COLABORADORES DO CREA-RS, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS IN NATURA E REFEIÇÕES PRONTAS EM ESTABELECIMENTOS, EM CONFORMIDADE COM PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR (PAT) OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Os esclarecimentos foram encaminhados para análise e manifestação da área requisitante/técnica, considerando a previsão no termo de referência.

Pergunta 1: sobre condições de pagamento

a) Solicitamos esclarecer se os valores destinados aos benefícios serão disponibilizados à empresa contratada antecipadamente à efetiva utilização dos créditos pelos beneficiários, mediante pagamento prévio pela Administração, ou se o pagamento ocorrerá posteriormente à disponibilização dos créditos.
b) Solicitamos, ainda, a indicação expressa dos dispositivos do edital, Termo de Referência ou minuta contratual que disciplinam essa condição.

Resposta 1:

a) Os pagamentos à contratada ocorrerão posteriormente à disponibilização dos créditos antecipados dos benefícios aos empregados, após o envio das notas fiscais, conforme cláusula de pagamento da minuta de contrato.
b) Minuta de contrato.

Pergunta 2: sobre modalidade de arranjo de pagamento

a) Solicitamos esclarecer se será admitida a participação de empresas que operam exclusivamente por meio de arranjo de pagamento aberto, com cartões vinculados a bandeiras de ampla aceitação no mercado.

b) Alternativamente, questionamos se o instrumento convocatório exige obrigatoriamente a utilização de arranjo fechado, com rede própria de estabelecimentos credenciados.
c) Caso exista alguma restrição à modalidade de arranjo aberto, solicitamos a indicação da respectiva cláusula editalícia e de sua fundamentação técnica e jurídica.

Resposta 2:
a) Será admitido a participação de empresas que operam com arranjo fechado ou aberto;
b) Não exige;
c) Não há.

Os esclarecimentos serão divulgados nos seguintes endereços:

- Site do Crea/RS (https://www.crea-rs.org.br/site/index.php?p=internalicitacoes)
- Website de realização do certame (https://www.gov.br/compras/pt-br).

PUBLIQUE-SE!

_____
Felipe de Moraes Serafini
Pregoeiro CREA-RS